

Comissão Permanentes de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2012

No dia 02 de fevereiro de 2012, no Plenário da Câmara Municipal de Gurupi, situada à Av. Maranhão, 2277 – A, Centro, Gurupi – Tocantins, nos termos da Lei 10.520, e os Decretos Legislativos Municipais nº 01/2011 e 02/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2012, Ata de julgamento de Preços, homologada pela Presidente da Câmara Municipal de Gurupi, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos materiais, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possíveis contratações entre a Câmara Municipal de Gurupi e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 02/2012, cujo objeto é a possível compra de materiais de consumo (higiene, limpeza, alimentação, copa e cozinha), conforme especificações contidas no Anexo I do referido pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços será válida por um período de 01 (um) ano contados de sua assinatura.

Subcláusula primeira. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal de Gurupi não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, desde que autorizados pela Câmara Municipal de Gurupi.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto o menor preço registrado, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A relação do(s) item(ns) com a respectiva empresa ofertante do melhor lance, a qual terá preferência de contratação é a seguinte:





Estado do Tocantins

Comissão Permanentes de Licitação

(Razão Social e CNPJ)	Item	Descrição do item	Qtd.	Preço Registrado
Supermercado Samila LTDA 10.484.811 /0001-69	3	Álcool líquido, etílico. 92,8°	6	R\$ 4,90
	4	Esponja de lã de aço. ASSOLAN	20	R\$ 1,40
	7	Flanela em 100% algodão. CASA E COPA	20	R\$ 1,90
	8	Limpador, instantâneo multiuso. YPÊ	140	R\$ 2,42
	10	Pano de chão 100% algodão. COPALIMPA	30	R\$ 6,38
	11	Pano de prato 100% algodão. COPALIMPA	30	R\$ 6,50
	14	Toalha de rosto 100% algodão, na cor branca, dimensões mínimas de 80x50cm.	20	R\$ 5,98
	17	Pá para lixo doméstico cabo de madeira.	2	R\$ 3,59
	18	Desodorizador. BOM AR.	20	R\$ 6,51
	20	Lixeira basculante em plástico de 10 litros com tampa, polietileno de alta densidade, resistência a impacto, altura 272 mm, diâmetro 245 mm, cor branca.	5	R\$ 26,79
	22	Escova para limpeza de tecidos. LIMPAMANIA.	5	R\$ 2,20
	26	Rodo para piso, 50 cm. PARADISO	10	R\$ 4,98
	27	Rodo para piso, 30 cm. CONDOR	12	R\$ 4,90
	29	Saco Plástico lixo, 30 litros. BRASILEIRINHO	70	R\$ 2,43
	30	Saco Plástico lixo, 50 litros. BRASILEIRINHO	80	R\$ 2,59
	31	Saco Plástico lixo, 100 litros. BRASILEIRINHO	80	R\$ 2,59
	32	Saco alvejado 40x65 cm. EXTRA	30	R\$ 5,85
	38	Limpa vidro, líquido. VEJA VIDREX	20	R\$ 2,95
	40	Cera líquida incolor 500 ml. POLYLAR	70	R\$ 2,70
	41	Pedra Sanitária. Ação bacteriostática. Peso 35g. TRIEX	100	R\$ 1,18
	42	Açúcar cristal, 02 (dois) kg. PURAÇUCAR	450	R\$ 4,25
	45	Condimento, cravo da índia. DA AVÓ	300	R\$ 1,82
	46	Condimento, erva doce. DA AVÓ	300	R\$ 1,82
	47	Leite de vaca tipo C, UHT integral. PIRACANJUBA	50	R\$ 2,70
	49	Suco de frutas, sabor de Goiaba. BIG FRUT	30	R\$ 5,59
	51	Suco de frutas, sabor de Abacaxi. BIG FRUT	30	R\$ 5,60
	53	Suco de frutas, sabor de Caju. BIG FRUT	30	R\$ 3,69
	55	Margarina cremosa, pote com 1k. DELÍCIA	20	R\$ 6,85
	57	Garrafa térmica, capacidade para 1,8 litros. TERMOLAR	5	R\$ 101,00
	58	Bandeja em aço inox., formato retangular, tipo sem tampa, medindo 37cm de comprimento x 27cm de largura x 3cm de altura.	2	R\$ 51,00
	60	Copo para café descartável, capacidade 50ml, TERMOPOT	700	R\$ 1,25

[Handwritten signatures]



Comissão Permanentes de Licitação

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Subcláusula Primeira. A entrega dos produtos objeto desta Licitação será parcelada.

Subcláusula Segunda. Após SOLICITAÇÃO do Secretário Geral, a CONTRATADA deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, devendo a entrega do referido material, ser efetuada na sede da CMG, em dias úteis das 07h00min às 13h00min horas, situado na Av. Maranhão, 2277-A, Centro, Gurupi – TO.

Subcláusula terceira. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovado pela Secretaria Geral, respeitada a rigorosa correspondência com o TERMO DE REFERÊNCIA.

Subcláusula quarta. Após a verificação, através de comunicação oficial do responsável pelo recebimento dos produtos, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para execução.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito, mensalmente, em cheque nominal ao contratado, até o 3º (terceiro) dia útil, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo Diretor de Controle Interno.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Serão aquelas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 02/2012 e seus anexos, independente de transcrição e transcritas no Contrato a ser celebrado entre a CMG e a Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

Subcláusula Primeira. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Subcláusula Segunda. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

CLÁUSULA NOVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Subcláusula Primeira. A Administração poderá contratar quantitativos superiores àqueles registrados na ATA, de acordo com o que estabelece o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

97
flaw



Comissão Permanentes de Licitação

Subcláusula Segunda. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Subcláusula Terceira. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme preceitua o art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Subcláusula Primeira. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- II - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- III - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- V - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Parágrafo Único. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

Subcláusula Segunda. A detentora da Ata de Registro de Preços poderá solicitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Parágrafo Único. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DOZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 02/2012 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

Fica eleito a Comarca de Gurupi – TO, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, a Lei 8.666/93, e legislação pertinentes.



Estado do Tocantins

Comissão Permanentes de Licitação

Gurupi – TO, 02 de fevereiro de 2012.

Verª. Wanda Botelho
Presidente da CMG

Flávio de Oliveira Pires
Supermercado Samilla / CNPJ: 10.484.811/0001-69